

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 110/2020**

Em 15 de julho de 2020 | 08:27:02 BRT, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK, BR459, KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portador do RG N.º MG2980109 SSP/MG;

B) MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldino Campista, 458, Bairro Santo Antônio, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º 012.695.166-71, e portador do RG N.º MG11585317 SSP/MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 040/2020 – Registro de Preços N.º 040/2020, Processo Licitatório PRC N.º 110/2020, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL SOB RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

GRS

GPV MLRJ

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 040/2020 – RP N.º 040/2020, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Ração para cães Adultos: Umidade (Máx.) - 100,00 g/kg (10,00%) Proteína Bruta (Mín.) - 220,00 g/kg (22,00%) Extrato Etéreo (Mín.) - 90,00 g/kg (9,00%) Matéria Fibrosa (Máx.) - 40,00 g/kg (4,00%) Matéria Mineral (Máx.) - 100,00 g/kg (10,00%) Cálcio (Mín.) - 8,00 g/kg (0,8%) Cálcio (Máx.) - 24,00 g/kg (2,4%) Fósforo (Mín.) - 7,00 g/kg (0,7%) Vitaminas e minerais. Apresentação: Pacotes de 25 kg, com validade mínima de 6 meses e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade do Ministério da Agricultura.	PAPADOG GOURMET	250 UN	R\$ 108,69	R\$ 27.172,50
0002	Ração para cães Adultos: Umidade (Máx.) - 100,00 g/kg (10,00%) Proteína Bruta (Mín.) - 220,00 g/kg (22,00%) Extrato Etéreo (Mín.) - 90,00 g/kg (9,00%) Matéria Fibrosa (Máx.) - 40,00 g/kg (4,00%) Matéria Mineral (Máx.) - 100,00 g/kg (10,00%) Cálcio (Mín.) - 8,00 g/kg (0,8%) Cálcio (Máx.) - 24,00 g/kg (2,4%) Fósforo (Mín.) - 7,00 g/kg (0,7%) Vitaminas e minerais. Apresentação: Pacotes de 25 kg, com validade mínima de 6 meses e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade do Ministério da Agricultura.	PAPADOG GOURMET	750 UN	R\$ 108,69	R\$ 81.517,50

TOTAL DO VENCEDOR DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI: R\$ 108.690,00

VENCEDOR: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	Ração úmida para cães: Umidade (Máx.) - 840,00 g/kg (84,00%) Proteína Bruta (Mín.) - 70,00 g/kg (7,00%) Extrato Etéreo (Mín.) - 30,00 g/kg (3,00%) Matéria Fibrosa (Máx.) - 30,00 g/kg (3,0%) Matéria Mineral (Máx.) - 30,00 g/kg (3,0%) Cálcio (Mín.) - 1.000	PEDIGREE	720 UN	R\$ 2,40	R\$ 1.728,00

GRS

GPR MKR

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	mg/kg Cálcio (Máx.) - 5.000 mg/kg Fósforo (Mín.) - 1.000 mg/kg Apresentação: sachê de 100 gramas, com validade mínima de 6 meses e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade do Ministério da Agricultura.				

TOTAL DO VENCEDOR MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA: R\$ 1.728,00**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 110.418,00**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Canil Municipal**, situado à Margem da BR 459, Km 119, Bairro Distrito Industrial (entre o Trevo para Cachoeira de Minas e a Escola Municipal Valéria Junqueira Paduan e/ou Base da Polícia Militar Rodoviária), nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

GRS

GPV MLRJ

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

*GRS**GPV MLR*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

GRS

GPV MLRJ

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

*GRS**GPV MLRJ*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0207 15 122 0402 2.123 3390 30 - 352 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano // Material de Consumo.

GRS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GPV MLR

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 de julho de 2020 | 08:27:02 BRT.

REGISTRADA(S):

Giovanna Pereira Vilela

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Mauro Lúcio Ribeiro Júnior

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP

REGISTRANTE(S):

Gilson Rafael Silva

GILSON RAFAEL DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

Sabrina Ferreira Bueno

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 244345330F67480A9E96614E1FFF4900

Status: Concluído

Assunto: PARA ASSINATURA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ração Animal

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 8

Assinaturas: 5

Qtde Págs Certificado: 2

Rubrica: 21

Assinatura guiada: Ativado

Selo com ID do Envelope: Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Divisão de Licitação - Prefeitura Municipal de San

Rua Cel. Joaquim Neto, 333

Prefeitura

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais 37.540-000

licitacao@pmsrs.mg.gov.br

Endereço IP: 177.91.182.191

Rastreamento de registros

Status: Original

13 de julho de 2020 | 08:11

Portador: Divisão de Licitação - Prefeitura Municipal Local: DocuSign
de San

licitacao@pmsrs.mg.gov.br

Eventos de Signatários**Assinatura****Data/Hora**

Giovanna Pereira Vilela

dragasul@gmail.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Giovanna Pereira Vilela*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.94.55.234

Enviado: 13 de julho de 2020 | 08:19

Visualizado: 14 de julho de 2020 | 09:46

Assinado: 14 de julho de 2020 | 09:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Mauro Lúcio Ribeiro Júnior

grupopaoemelpv@hotmail.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Mauro Lúcio Ribeiro Júnior*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.48.0.107

Enviado: 13 de julho de 2020 | 08:19

Visualizado: 13 de julho de 2020 | 10:21

Assinado: 14 de julho de 2020 | 04:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Gilson Rafael Silva

gilson.rsilva@hotmail.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Gilson Rafael Silva*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.231.184.255

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14 de julho de 2020 | 09:50

Visualizado: 14 de julho de 2020 | 15:23

Assinado: 14 de julho de 2020 | 15:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

José Leandro Gonçalves

licitacao@pmsrs.mg.gov.br

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 177.91.182.191

Enviado: 14 de julho de 2020 | 15:25

Visualizado: 15 de julho de 2020 | 04:00

Assinado: 15 de julho de 2020 | 04:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de Signatários	Assinatura	Data/Hora
Sabrina Ferreira Bueno licitacao3@pmsrs.mg.gov.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<i>Sabrina Ferreira Bueno</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.91.182.191	Enviado: 15 de julho de 2020 04:00 Visualizado: 15 de julho de 2020 04:26 Assinado: 15 de julho de 2020 04:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15 de julho de 2020 04:00
Entrega certificada	Segurança verificada	15 de julho de 2020 04:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	15 de julho de 2020 04:27
Concluído	Segurança verificada	15 de julho de 2020 04:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora